



## PARTE J2

### JUNTA DE FREGUESIA DE PATAIAS

**Aviso n.º 10826/2009**

#### Alteração de Posicionamento Remuneratório

Para efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Abril, torna-se público que a Junta de Freguesia de Pataias, na sua reunião de 21 de Abril de 2009, após parecer do Conselho Coordenador de Avaliação, deliberou por unanimidade, alterar as posições remuneratórias dos seguintes funcionários:

Lucília Perpétua Santos Salgueiro Soares — fica posicionada na posição remuneratória 5, nível remuneratório 10 da categoria de assistente técnico;

Valter Sousa Tavares — fica posicionado na posição remuneratória 4 nível remuneratório 4 da categoria de assistente operacional.

#### Fundamentação

Considerando o aumento progressivo das actividades da Junta de Freguesia, que exigem grande coordenação e rentabilização de recursos materiais e humanos, o trabalhador Valter de Sousa Tavares tem assumido essas responsabilidades, empenhando-se de forma dedicada e demonstrando resultados bastante positivos na execução das suas tarefas. O trabalhador em causa tem duas menções de Excelente, consecutivas, resultantes da sua avaliação de desempenho no ano de 2007 e 2008. Tem assumido de forma muito positiva a chefia do pessoal da carreira de assistente profissional.

A trabalhadora Lucília Soares tem realizado eficazmente e com rigor as tarefas que lhe são cometidas. Os conhecimentos teóricos e práticos que demonstra superam claramente os níveis exigidos para a carreira em que a mesma se encontra inserida. Tem inclusivamente exercido, na prática, funções de coordenador técnico. É assídua e pontual, demonstra grande motivação pessoal e a sua actuação contribuiu de forma

excepcional e determinante para a eficiência e eficácia do serviço onde desempenha funções.

A necessidade de repor o sentimento de justiça entre os trabalhadores da Junta de Freguesia de Pataias fez atribuir a estes dois trabalhadores os níveis remuneratórios acima mencionados.

#### Parecer do Conselho Coordenador de Avaliação

Considerando que:

a) Se encontram verificados os requisitos formais à aplicação do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) O orçamento da Junta de Freguesia de Pataias para 2009, dispõe de dotação orçamental para o pagamento dos encargos anuais com as remunerações de todos os trabalhadores em exercício de funções, bem como os encargos com a alteração de posicionamento remuneratório;

c) Os funcionários em questão tiveram menções de Muito Bom e Excelente nos últimos anos de avaliação;

d) Os funcionários têm demonstrado desde sempre, um sentido extremo de dedicação e entrega profissional, sendo merecedores da proposta de alteração de posicionamento remuneratório;

e) Os funcionários em causa exercem funções que excedem a suas competências, são dinâmicos e eficazes e mantêm excelentes relações interpessoais com os colegas;

Foi aprovado por unanimidade conceder parecer favorável à alteração da posição remuneratória dos trabalhadores Valter de Sousa Tavares e Lucília Perpétua Santos Salgueiro Soares, para os níveis 10 e 4 respectivamente, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 48.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. A referida decisão deverá operar efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

4 de Junho de 2009. — O Presidente, *Valter António Gaspar de Bernardino Ribeiro*.

301880929



## PARTE J3

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração  
e do Emprego Público

**Aviso n.º 10827/2009**

#### Comissão de trabalhadores

I — Estatutos da Comissão de Trabalhadores do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Estatutos aprovados em 18 de Março de 2009

Os trabalhadores do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., adiante designado IVDP, no exercício dos direitos conferidos pela Constituição e pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, dispostos a reforçar os seus interesses e direitos, aprovam os seguintes Estatutos da Comissão da Trabalhadores:

Artigo 1.º

#### Colectivo de Trabalhadores

1 — O colectivo dos trabalhadores é constituído por todos os trabalhadores do IVDP.

2 — O colectivo dos trabalhadores organiza-se e actua pelas formas previstas nestes Estatutos e na Lei n.º 59/2008, neles residindo a pleni-

tude dos poderes e direitos respeitantes à intervenção democrática dos trabalhadores do IVDP, a todos os níveis.

3 — Nenhum trabalhador do IVDP pode ser prejudicado nos seus direitos, nomeadamente de participar na constituição da Comissão da Trabalhadores, na aprovação dos Estatutos ou de eleger e ser eleito, designadamente por motivo de idade ou função.

Artigo 2.º

#### Órgão do colectivo

São órgãos do colectivo dos trabalhadores:

a) A Reunião Geral dos Trabalhadores, adiante designada RGT;

b) A Comissão de Trabalhadores, adiante designada CT.

Artigo 3.º

#### Reunião Geral de Trabalhadores

A RGT, forma democrática de expressão e deliberação do colectivo dos trabalhadores, é constituído por todos os trabalhadores do IVDP, conforme definição do artigo 1.º

Artigo 4.º

#### Competência da RGT

Compete à Reunião Geral de Trabalhadores:

a) Definir as bases programáticas e orgânicas do colectivo dos trabalhadores, através da aprovação ou alteração dos Estatutos da CT;